







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

374  
aj

– Paraoquena, Km 01, Ponte Branca - Sto Antônio de Pádua, por seu(s) representante(s) legal(ais), **Edgard da Motta Teixeira**, portador da identidade nº 5.107.459, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.672.287-20, residente no endereço Rua Antônio Couto, 10 – Bairro Dezesete - Sto Antônio de Pádua, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representada por seu Prefeito **Josias Quintal de Oliveira**, doravante denominadas **COMPROMISSADAS**, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

**CONSIDERANDO** que a empresa em questão dispõe de terreno na área industrial do município de Santo Antônio de Pádua que foi regularizada junto ao órgão ambiental para implantação de atividades industriais e de prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que a empresa opera na área antiga com base na concessão de Autorização Ambiental AA Nº IN026736 e que irá transferir suas atividades para área nova localizada no Distrito Industrial II, conforme previsto no presente TAC e de acordo com LAS nº IN020437;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98 ou o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/505.296/11 (LAS); E-07/202.861/04 (AA) e E-07/505.316/10 (TAC);

**CONSIDERANDO** que a **Compromissada** objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA.03/12, assinado em 30/05/2012 e no seu Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12) celebrado em 27/02/13 e na Prorrogação do Termo Aditivo INEA.001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 03/12, assinada em 27/11/13;

**CONSIDERANDO** o item 7.4 da Cláusula Sétima do TAC.INEA.03/12 que dispõe que “Se a impossibilidade ou inexecuibilidade do cumprimento das obrigações for de caráter temporário, poderá o INEA, a seu exclusivo critério, considerar os prazos e as metas, estabelecidos neste TAC, prorrogados durante o tempo em que perdurar o impedimento.”;

**CONSIDERANDO** que a inexecuibilidade temporária das obrigações se deu em razão da inadimplência do município em fornecer a infraestrutura básica para instalação da empresa no Condomínio Industrial II, também prevista na Cláusula Quarta do referido TAC;

**CONSIDERANDO** que somente nos últimos meses deu-se início, por parte do Poder Municipal, procedimento licitatório para a empresa de construção iniciar as atividades no Distrito Industrial;

**CONSIDERANDO** que a licitação foi concluída e que a empresa Forte Construção e Serviço venceu e a homologação do contrato encontra-se em andamento.





3775  
95

**CONSIDERANDO** que no Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12, foi excluída a ação 5 do Cronograma, no valor de R\$ 40.000,00, referente à contratação do galpão industrial, tendo em vista que foram apresentados documentos referentes à aquisição do galpão;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado para os investimentos previstos no TAC.INEA.03/12 foi alterado pelo Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12, de R\$ 75.000,00 para R\$ 35.000,00;

**CONSIDERANDO** a empresa não teve condições de instalar o galpão, uma vez que as obras de infraestrutura da área não foram executadas, acarretando na reinserção da ação 5 do Cronograma e no retorno do valor original do TAC - R\$ 75.000,00;

**CONSIDERANDO** que a alteração de valores do TAC, promovida pelo Termo Aditivo nº 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12, não modificou a Cláusula Nona - Da Garantia;

**CONSIDERANDO** o término do prazo de vigência do TAC.INEA.03/12, em 27 de agosto de 2014;

**RESOLVEM** celebrar, com força de título executivo extrajudicial, a **Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA 03/12**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo do TAC.INEA.03/12, atualizar o valor previsto e emitir Autorização Ambiental de Funcionamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Aditivo 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações previstas no cronograma anexo.

2.2. O INEA, mediante decisão devidamente fundamentada emitirá de forma simultânea Autorização Ambiental de Funcionamento, pelo período de mais 12 (doze) meses.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA



2.2.1. A autorização ambiental a ser concedida deverá contemplar a recuperação do passivo ambiental, na forma e prazos do presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR PREVISTO

3.1. O valor total estimado do investimento previsto no TAC.INEA.03/12 retorna ao valor original de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

3.2. O desembolso será realizado de acordo com o Cronograma anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

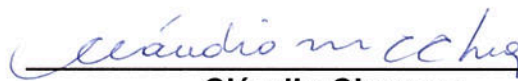
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.03/12 e no Termo Aditivo 001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.03/12 e na Prorrogação do Termo Aditivo INEA.001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 03/12, não alteradas pelo presente instrumento.

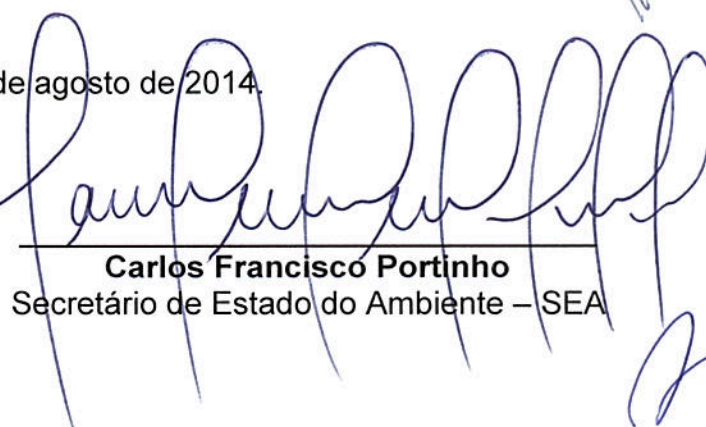
### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá ser publicado o extrato da Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 03/12, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta da **Compromissada Edgard da Motta Teixeira - ME**.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam a Segunda Prorrogação do Termo Aditivo INEA.001/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC. INEA. 03/12, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2014.

  
**Cláudio Chequer**  
Procurador da República  
Ministério Público Federal

  
**Carlos Francisco Portinho**  
Secretário de Estado do Ambiente – SEA







GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

~~3777~~  
8

*[Assinatura]*

**Isaura Maria Ferreira Frega**  
Presidente do Instituto Estadual do  
Ambiente – INEA

*[Assinatura]*

**Marco Aurélio Damato Porto**  
Vice-Presidente do Instituto Estadual do  
Ambiente – INEA

*[Assinatura]*  
**Flávio Luiz da Costa Erthal**  
Presidente do Departamento de Recursos  
Minerais - DRM-RJ

*[Assinatura]*  
**Josias Quintal de Oliveira**  
Prefeito Municipal de  
Santo Antônio de Pádua

*[Assinatura]*  
**Marco Antônio Pinheiro de Souza**  
Presidente do Sindgnais

*[Assinatura]*  
**Edgard da Motta Teixeira**  
Proprietário/Representante

*[Assinatura]*  
**Testemunha**  
NOME: *Ms. Gracias G. Coelho*  
CPF/MF: *358408977-87*  
RG: *81.288.318-9 I.F.P/RJ*

*[Assinatura]*  
**Testemunha**  
NOME: *WADJA CARVALHO DOS SANTOS*  
CPF/MF: *039126477-04*  
RG: *3.610129 I.F.P*



Cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos

~~8/13~~

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Ações preliminares – licitação de contratação e instalação do canteiro de obras pelo município.	XXX											
2	Terraplenagem da área da instalação das serrarias pelo município.		xx R\$ 500.000,00	xx									
3	Obras de infraestrutura do DI correspondente a área das serrarias (arruamento, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto e rede elétrica) pelo município.												
4	Providenciar junto a AMPPLA a instalação de energia elétrica para atender a implantação das empresas pelo município.	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX							
5	Implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE) pelo município.												R\$ 400.000,00
6	Contratação do galpão industrial pela empresa												
7	Renovação pelo INEA da Autorização Ambiental concedida à empresa	XXX											
8	Implantação do projeto da serraria pela empresa												
9	Recuperação de Áreas Degradadas pela empresa.												R\$ 5.000,00
Investimento total (R\$)		Empresa = 75.000,00; Município = 1.900 000,00											